DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.491/2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a DIFERENÇA SALARIAL aos profissionais da saúde, proveniente da Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2.022, que específica e dá outras providências"*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.044/2024;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através das unidades executoras correspondentes a promover os atos administrativos que fizerem necessários, com o objetivo de transferir aos beneficiários "***profissionais da saúde***", os valores transferidos pelo Ministério da Saúde com vinculo ao componente "*Assistência Financeira*", para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, proveniente da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2.022.

§ 1º. Da composição de valores a serem transferidos aos beneficiários "***profissionais da saúde***", referente à competência Agosto/2024:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127 / 2022					
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2023					
BENEFICIÁRIO	MATR.	CARGO	PROCESSO	VALOR DO BENEFÍCIO	DATA CRÉDITO
DANIELE CRISTINA F. BRITO	551	TÉC.ENFERMAGEM	25000113408202457	551,24	30.08.2024
FABIANA ARGENTA DO CARMO	774	TÉC.ENFERMAGEM	25000113408202457	551,24	30.08.2024
MARIA AP. SANTOS CARVALHO	543	TÉC.ENFERMAGEM	25000113408202457	551,24	30.08.2024
KELITA VANESSA A. PEREIRA	982	TÉC.ENFERMAGEM	25000113408202457	551,24	30.08.2024

§ 2º. Ao Departamento de Recursos Humanos a tomada das providências que fizerem necessários decorrentes do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de SETEMBRO DE 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.